



I - Nº do SNT: 2 02 12 AM 01

II - denominação: Fundação Hospital Adriano Jorge;

ONDE SE LÊ:

Art. 6º [...]

RETRIDA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

AMAZONAS

I - Nº do SNT 1 71 12 AM 02

LEIA-SE

Art. 6º [...]

AMAZONAS

I - Nº do SNT 1 71 12 AM 02

Na Portaria nº 152/SAS/MS, de 29 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 1º de março de 2012, Seção 1, página 73,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea alogênica não aparentado ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO:

24.03

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 21 12 RS 03

II - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre;

III - CGC: 92.815.000/0001-68;

IV - CNES: 2237253;

V- endereço: Rua Professor Annes Dias, Nº. 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

LEIA-SE

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO:

24.03

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 21 12 RS 03

II - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre;

III - CGC: 92.815.000/0001-68;

IV - CNES: 2237253;

V- endereço: Rua Professor Annes Dias, Nº. 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

### CONSULTA PÚBLICA Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento rituximabe para linfoma não-hodgkin em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.145977/2012-28, interposto pela Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1).

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 107, de 26 de fevereiro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de fevereiro de 2013, seção 1, páginas 121 a 123, onde se lê: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS:

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Eu, (Nome do(a) dirigente, portador(a) do documento de identidade, RG: (nº) e do CPF: (Nº), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente domiciliado(a) (endereço), dirigente da entidade (nome da entidade), CNPJ (Nº), declaro:

a) que (o (a) nome da entidade) não possui dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes, proprietários ou controladores, estão inscritos nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

b) que os dirigentes, proprietários ou controladores da entidade não ocupam cargo ou emprego público no âmbito da administração pública federal.

c) que no quadro de dirigentes, colaboradores ou controladores da entidade não constam agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, de servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério das Cidades, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

(Local e Data)

(Nome, assinatura e cargo do declarante).

Leia-se: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS:

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Eu, (Nome do(a) dirigente, portador(a) do documento de identidade, RG: (nº) e do CPF: (Nº), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente domiciliado(a) (endereço), dirigente da entidade (nome da entidade), CNPJ (Nº), declaro:

a) que (o (a) nome da entidade) não possui dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes, proprietários ou controladores, estão inscritos nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

b) que no quadro de dirigentes, colaboradores ou controladores da entidade não constam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, das Instituições Financeiras Oficiais Federais, do Ministério Público das esferas federal, estadual ou municipal, do Tribunal de Contas da União ou servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS, ao Conselho Curador do FDS e ao Ministério das Cidades, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

(Local e Data)

(Nome, assinatura e cargo do declarante).

## SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

### PORTEIRA Nº 79, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008,

do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.030586/2010-56, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação dessa Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ - 07.978.421/0014-55, situada no Município de Rubiatuba - GO, na Avenida Abacateiro, 204 B, Quadra 109, Lote 06 - Setor Central, CEP 76.350-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rubiatuba no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

### PORTEIRA Nº 80, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.008695/2010-97, resolve:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, a partir da data de 13 de abril de 2011, conforme publicação da Portaria nº 369/2011, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a renovação de credenciamento da firma individual MARCIO MONTI DONATO DOS SANTOS VISTORIAS - ME, CNPJ - 11.453.860/0001-05, situada no Município de Angatuba - SP, na Praça Maria Galdino da Silveira, 100, Unidade B - Centro, CEP 18.240-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Angatuba e renovar a extensão da área de atuação para os Municípios de Campina do Monte Alegre, Buri e Guareí no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 369, de 11 de abril de 2011, publicado no DOU de 13 de abril de 2011, na Seção 1, Página 31, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

## Ministério das Comunicações

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

#### ATO Nº 1.946, DE 19 DE MARÇO DE 2013

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2012, de 16 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 29 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 03, de 29 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 30/01/2013; resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem à Anatel formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar o prazo de 12 (doze) meses para adaptação às características técnicas, contados a partir da data de publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Estabelecer que as alterações ora aprovadas estarão sujeitas a retificação decorrente dos cálculos finais que serão procedidos pelo Bureau de Radiocomunicações - BR da União Internacional de Telecomunicações - UIT, na forma das decisões adotadas pela CARR/81.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MOREIRA

#### ANEXO

Alteração de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM:

#### SITUAÇÃO ATUAL:

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Potência (kW)		Campo Ca- ract. (mV/m)	Classe	Altura Tor- (m)	OBS
			Dia	Noite				
AP	Santana	1020	1	0,25	310	C	73	ONI/ONI
RS	Constantina	1390	8,0	0,25	378	B	108	ONI/ONI
RS	Palmares do Sul	1540	1	0,25	330	C	70	ONI/ONI
RS	Porto Alegre	1390	10	10	323	B	--	VER TAB 1
SP	Franca	920	10	0,25	303	B	69	ONI/ONI



Tabela 1 Dados do Sistema Irradiante Diretivo - Situação Atual											
UF	Localidade	Freq. (kHz)	Dia			Noite			H (m)	OBS.	
			F2 F3	Az2 Az3	S2 S3	Psi2 Psi3	F2 F3	Az2 Az3	S2 S3	Psi2 Psi3	
			Graus			Graus					
RS	Porto Alegre	1390	--	--	--	0.75	302	75	132	69	--

## NOVA SITUAÇÃO:

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Potência (kW)	Campo Caract. (mV/m)	Classe	Altura Torre (m)	OBS	
							Dia	Noite
RS	Porto Alegre	1390	0,75	302	75	132	69	--

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## ATO N° 1.977, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÉNCIA E A CULTURA- UNESCO, a fazer uso temporário de Recursos de Numeração da série 0500 para recebimento de chamadas telefônicas e respectivo registro da intenção de doação.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO  
Superintendente  
Substituto

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIA N° 254, DE 4 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.057252/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de PIQUETE, estado de São Paulo, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO  
PORTARIA N° 262, DE 4 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.057253/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de FARTURA, estado de São Paulo, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de março de 2013

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO CAIBI LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.034680/2009, em face da expedição da Portaria nº 437, de 27 de setembro de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 62 do mesmo diploma legal, acolho a Nota Técnica nº 603/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO LIBERDADE DE SERGIPE LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.029721/2010, em face da expedição da Portaria nº 367, de 20 de setembro de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 28, item 9 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, acolho a Nota Técnica nº 604/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.042520/2010, em face da expedição da Portaria nº 90, de 25 de maio de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 28, item 9 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, acolho a Nota Técnica nº 605/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.038837/2010, em face da expedição da Portaria nº 357, de 20 de setembro de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 62 do mesmo diploma legal, acolho a Nota Técnica nº 606/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas às penalidades de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.057785/2010	Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa FM de Siqueira Campos	RADCOM	Siqueira Campos	PR	Multa	5.507,47	Item 21.1 da Norma 01/2011 c/c inciso IV da Lei 9.612/98, incisos X, XV e XXI do art. 40 do Decreto nº 2.615 e alínea "h" do item 12 do art. 28 do RSR	Portaria DEAA nº 342, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.023789/2011	Associação Cultural, Artístico e Social de Integração Comunitária de São Manuel	RADCOM	São Manuel	SP	Multa	1.959,18	Incisos XIV e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e item 21.6 da Norma 01/2011	Portaria DEAA nº 343, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.041099/2010	Agência de Desenvolvimento de Mallet	RADCOM	Mallet	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 344, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.029920/2010	Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas	RADCOM	Salinas	MG	Multa	957,82	Inciso XII do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 345, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.025660/2010	Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravaggio	RADCOM	Anta Gorda	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 346, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.004084/2011	Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé	RADCOM	Cambé	PR	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 347, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.065980/2010	Associação Vida Nova Educacional Cultural e Comunicação Social	RADCOM	Americana	SP	Multa	1.959,18	Incisos XII e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 348, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.055244/2011	Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos	RADCOM	Arcos	MG	Multa	1.197,28	Inciso XXII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 349, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.030720/2011	Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente	RADCOM	Campo do Tenente	PR	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 350, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008